



ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 12, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a solicitação prévia de horas extras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar, padronizar e otimizar o fluxo de solicitações de horas extras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

Determina:

Art.1º. Toda realização de horas extras pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser previamente solicitada à chefia imediata e dependerá de autorização formal da Secretaria. A solicitação deve ser encaminhada até o último dia útil de cada mês, referente às horas que serão prestadas no mês subsequente, conforme disposto no Anexo I;

Art.2º. A solicitação deverá ser feita por meio de formulário padrão, conforme anexo I contendo obrigatoriamente:

- a) Nome do servidor;
- b) Setor de lotação;
- c) Quantitativo de horas previstas;
- d) Justificativa detalhada da necessidade;
- e) Assinatura da chefia imediata;
- f) Autorização final do Secretário Municipal de Saúde ou responsável designado.

Art.3º. Nenhuma hora extra será considerada válida para fins de pagamento ou compensação sem autorização prévia da Secretaria. Sendo que caberá ao Secretário ou servidor designado avaliar:

- a) real necessidade;
- b) disponibilidade orçamentária;
- c) impacto no serviço;
- d) conformidade com as normas vigentes.

Art.4º. Em casos excepcionais, como situações de urgência ou aumento abrupto da demanda assistencial, a autorização poderá ser concedida posteriormente, desde que:

- a) haja justificativa expressa da chefia;
- b) seja comunicado à Secretaria imediatamente após o fato;
- c) seja comprovada a necessidade do serviço.

Art.5º. Todos os registros de horas extras deverão ser enviados mensalmente ao setor de Recursos Humanos para conferência e controle, sendo responsabilidade das chefias garantir o correto apontamento e o cumprimento desta Ordem de Serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Art.6º. O não cumprimento das disposições desta Ordem de Serviço resultara no indeferimento das horas extras, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis;

Art.7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01/12/2025, publique-se no diário oficial do município, e de ciência a todos os servidores envolvidos.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2025

 Nome: Ederson Pizio Lopes
CPF: ***.796.730.**

Assinado com certificado digital avançado

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo 1

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Cargo:

Chefe Imediato:

ASSINATURA DO SERVIDOR:

AUTORIZAÇÃO CHEFE IMEDIATO:

CONVOCAÇÃO

Mês/ano: ____/_____. Quantidade: ____h () horas extras.

Justificativa:

.....
.....
.....
.....
.....

AUTORIZAÇÃO SECRETARIO DE SAUDE

() SIM () NÃO () PARCIAL

OBSERVAÇÃO: Não existem observações pertinentes.

Assinatura Secretário:

